



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000001

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 03 de janeiro de 2023.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

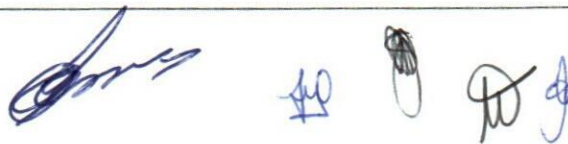
  
**Iracema Nunes Messias**  
Secretária de Assistência Social

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

---



000002

FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA  
RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE  
INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR  
CNPJ – 07.559.012/0002-80  
EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com  
FONE: (43) 99914-8781

## ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Und	Qtd	V.Unit.	V.Total
1	Funeral completo adulto – Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Und	25	1.300,00	32.500,00
2	Funeral completo infantil – Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Und	15	750,00	11.250,00
3	Translado em veículo funerário compreendendo: o transporte de ida e volta.	Km	8.000	2,70	21.600,00
4	Coroa de flores 1,20 mt, com "Fita Homenagem"	Und	60	280,00	16.800,00
5	<del>Túmulo/Gaveta</del>	Und	40	1.200,00	48.000,00
VALOR TOTAL:					130.150,00

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2023.

FUNERARIA NOVA FÁTIMA LTDA

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

RG. 6.423.818-3  
CPF: 913.940.079-49

Carimbo padronizado do CNPJ

07.559.012/0002-80

FUNERÁRIA NOVA FATIMA  
LTDA - ME

R. PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO  
DE ABREU - Nº 51 - PARQUE INDUSTRIAL  
NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000

*[Handwritten signatures and initials]*



000003

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços Funerários.*

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Unit
1	Funeral Completo Adulto - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	25	1.050,00	26.250,00
2	Funeral Completo Infantil - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	15	930,00	13.950,00
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	KM	8.000	2,90	23.200,00
4	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	UND	60	300,00	18.000,00
5	<del>Túmulo/Gaveta</del>	UND	40	950,00	38.000,00
Total orçamento					R\$ 119.400,00

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: (43) 3552 2226

E-mail: funerariapreitosmp@hotmail.com

Endereço: Rua Antonio Grandis Gatti, 219

Nome e RG completo do responsável pela informação: *Giovani de Freitas 12.565.039-2*

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

28.928.066/0001-65  
GIOVANI DE FREITAS  
Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219  
Centro - CEP 86.310-000  
Nova Fátima - Paraná



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000004

PROCESSO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 002/2022

### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 002/2022 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA ATA Nº 008/2022					
LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Funeral Completo Adulto - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	25	R\$ 852,832	R\$ 21.320,80
2	Funeral Completo Infantil - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	12	R\$ 469,0833	R\$ 5.629,00
3	Translado em veículo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	KM	8.000	R\$ 2,0469	R\$ 16.375,20
LOTE 02					
4	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	UND	60	R\$ 216,6667	R\$ 13.000,00
LOTE 03					
5	Túmulo/Gaveta	UND	40	R\$ 962,50	R\$ 38.500,00
					<b>R\$: 94.825,00</b>

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ 94.825,00** (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)

### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	2	2022	18	1	não	339039
2022	2	2022	25	1	não	339039
2022	2	2022	42	1	não	339039

(...)

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000005

Nova Fátima (PR), em 30 de janeiro de 2023.

De: Prefeito Municipal  
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira  
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

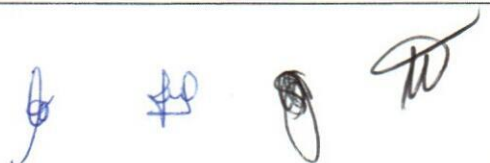
  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

---





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000006

Nova Fátima (PR), em 30 de janeiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social .

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

---



000007



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para **Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	2	2023	30	1	Não	339039
2023	2	2023	387	1	Não	339039
2023	2	2023	399	1	Não	339039
2023	2	2023	413	1	Não	339039
2023	2	2023	420	1	Não	339039
2023	2	2023	425	1	Não	339039
2023	2	2023	429	1	Não	339039
2023	2	2023	435	1	Não	339039
2023	2	2023	440	1	Não	339039
2023	2	2023	449	1	Não	339039
2023	2	2023	459	1	Não	339039
2023	2	2023	464	1	Não	339039

  
Paulo Sérgio Campos  
CRC PR 039387/O-6



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000008

## PORTARIA Nº. 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE.

**ART. 1º** – Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2022, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005, bem como Decreto Municipal nº 27/06.

**ART. 2º** - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Apoio do Pregão, para o exercício de 2022:

- Maria Luiza Pereira de Rezende
- Susana Maria Guimaraes da Silva Lima
- Joana Darc da Silva Cassimiro

**ART. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 30 de agosto de  
**2022.**

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
20

Digitally signed by ROBERTO  
CARLOS MESSIAS:68879873920  
Date: 2022.08.30 10:08:37  
-03'00'

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000009

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**  
Dia 16 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 74.916,85 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

**PREGOEIRA OFICIAL:** Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 01 de fevereiro de 2023.

Publicação em	03/02/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2305
Página	6

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

000010

# LICITAÇÃO

Início | Licitação | Pregão Presencial | **Página Atual**

**Dados**

Arquivos

Movimentação

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 7/2023**

<b>DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO</b>	01/02/2023 14:00:00	<b>DATA DE ABERTURA HORÁRIO</b>	16/02/2023 08:30:00	<b>DATA DA DISPUTA HORÁRIO</b>	16/02/2023 08:30:00
------------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------------	--------------------------------	---------------------

**Nº DO PROCESSO** 15

**STATUS** Ativo

**OBJETO** Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESUMO** Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ativar o Windows  
Atualize suas configurações para ativar o Windows.

28°C Nublado | 14:13 | POR | 01/02/2023

*[Handwritten signatures and marks]*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000011

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900108241001120713390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.916,85		
Data de Lançamento do Edital	01/02/2023	Data Registro	01/02/2023
Data da Abertura das Propostas	16/02/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			


CPF: 5685472927 ([Logout](#))



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000012

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná**  
**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**16 de fevereiro de 2023 às 08h30min**  
**Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, **Amanda Beatriz Pinha da Silva**, designada pela Portaria nº 070/2023 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO**

- 2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)
- 2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000013

- 3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

### CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
  - 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
  - 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
  - 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
  - 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
  - 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
  - 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
  - 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
  - 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
  - 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
  - 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
  - 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
  - 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
  - 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
  - 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
  - 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
  - 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
  - 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
  - 4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000014

interpostos;

4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

### CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;

b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).

c) Declaração Unificada ANEXO IV.

5.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

5.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

5.5 - Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.

5.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

5.10 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

5.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

### CLAUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000015

6.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.0XX/2023**  
**ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO - TELEFONE – EMAIL**

6.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

6.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (Cd-ROM (não gravável “CD-R”) ou Pen Drive,

6.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC\_LICITACAO\_PR\_2022. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO III. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

6.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

**CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Da Classificação das Propostas:

7.2.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado

Rua Dr. Aloisio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000016

propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

### 7.3 – Dos Lances Verbais:

7.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a pregoeira, definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## CLAUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1 – Do Julgamento:

8.1.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

8.1.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.1.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000017

certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.1.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.1.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado.

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

#### 9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### 9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

9.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

9.1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

9.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

9.1.3.8 – Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

#### 9.1.4 - Documentação Complementar:

9.1.4.1 – Declaração Unificada ANEXO IV

9.1.4.2 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000018

**Municipalidade, através da Pregoeira e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.1.4.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

9.1.4.5 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

### 9.1.5 - Para Qualificação Técnica:

9.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de serviço igual ou compatível com o de Termo de Referência.

9.1.5.2 - Apresentação de Licença Sanitária Municipal do estabelecimento de propriedade de registro no CNPJ da Licitante 1ª colocada na fase de lances, atestando que as instalações cumprem todas as normas sanitárias previstas para o funcionamento de estabelecimentos Funerários na preparação de corpos;

**ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.0xx/2023**  
**ENVELOPE N.0002 - DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE - EMAIL**

### CLAUSULA DECIMA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

10.1.1 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.2 - O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 10.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item

10.1.3 - O pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

10.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 10.1.3.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

10.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000019

10.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

10.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

12.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

12.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

12.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

12.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

12.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000020

- 13.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 13.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.
- 14.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 14.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 14.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 14.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 14.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 14.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 14.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000021

fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não manter sua proposta;

Rua Dr. Alosio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000022

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000023

- 16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 16.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Ofício do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)
- 16.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 16.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.
- 16.14 - Constitui parte integrante deste edital:
- 16.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
  - 16.14.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
  - 16.14.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
  - 16.14.4 - Anexo IV - Declaração Unificada
  - 16.14.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 01 de fevereiro de 2023.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000024

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
PREGOEIRA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Funeral Completo Adulto - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	25	1.084,67	27.116,75
2	Funeral Completo Infantil - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	15	725,74	10.886,10
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	KM	8.000	2,59	20.720,00
LOTE 02					
4	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	UND	60	269,90	16.194,00
					<b>TOTAL: 74.916,85</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação **R\$ 74.916,85 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

**2.1. DO OBJETO:** Dada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxílio funeral e que a Secretaria não dispôr de veículos e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário à contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, visando o atendimento às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais e através do contrato mais recente acrescido de 6% da inflação acumulada de 2022.

**2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**2.5 DO PREGÃO PRESENCIAL:** A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada próximo ao Município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade ficará prejudicada, além de visar o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais que não utilizam do sistema eletrônico para a realização de pregões. Diante do exposto, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000026

**2.6 DO JULGAMENTO POR LOTE:** Justifica-se o julgamento por lote, uma vez que se fizesse por item, haveria o fracionamento do funeral, causando transtornos para os fornecedores e para os familiares que perderam seus entes queridos, não demonstrando vantajoso e nem eficiente para o município o julgamento por item.

### CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

3.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização dos fiscais do Contrato.

**3.1.1. Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.**

3.1.2. A preparação do corpo deverá ser realizada no Município de Nova Fátima/PR.

3.2. A Contratada deverá efetuar a higienização, tamponamento e efetuar o transporte do corpo/urna, do local de falecimento (Instituto Médico Legal/Residência) até o local do velório e deste até o cemitério do Município, conforme determinação/orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conforme Anexo "I" – Termo de Referência.

3.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

3.4 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000027

mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva.

5.2. Deverá fornecer em anexo cópia do atestado de óbito referente ao funeral.

5.3. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.5. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.6. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

5.7. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

5.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.10. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

5.11. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

### CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000028

### CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato serão efetuados pela secretária Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	2	2023	30	1	Não	339039
2023	2	2023	387	1	Não	339039
2023	2	2023	399	1	Não	339039
2023	2	2023	413	1	Não	339039
2023	2	2023	420	1	Não	339039
2023	2	2023	425	1	Não	339039
2023	2	2023	429	1	Não	339039
2023	2	2023	435	1	Não	339039
2023	2	2023	440	1	Não	339039
2023	2	2023	449	1	Não	339039
2023	2	2023	459	1	Não	339039
2023	2	2023	464	1	Não	339039

### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

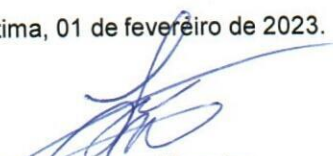
000029

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 01 de fevereiro de 2023.

  
**Iracema Nunes Messias**  
Secretária de Assistência Social

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

---





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000030

### ANEXO II

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000031

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20 - PROCESSO Nº **/20</b>		
Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ:	Bairro:	
Endereço:	Estado:	
CEP:	Cidade:	E-mail:
Telefone:	Conta Corrente:	
Banco:	Agência:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	xx	xx	xx	xx	x
<b>TOTAL:</b>					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

> Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000032

CPF do responsável  
ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.  
\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000033

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000034

### ANEXO IX

#### Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2023  
Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2023

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - xxx, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
<b>TOTAL:</b>					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxx (xxxx reais)**

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	2	2023	30	1	Não	339039
2023	2	2023	387	1	Não	339039
2023	2	2023	399	1	Não	339039
2023	2	2023	413	1	Não	339039
2023	2	2023	420	1	Não	339039
2023	2	2023	425	1	Não	339039
2023	2	2023	429	1	Não	339039
2023	2	2023	435	1	Não	339039
2023	2	2023	440	1	Não	339039
2023	2	2023	449	1	Não	339039
2023	2	2023	459	1	Não	339039
2023	2	2023	464	1	Não	339039

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

*(Handwritten signatures and marks)*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

030035

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização dos fiscais do Contrato.

**5.1.1. Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.**

5.1.2. A preparação do corpo deverá ser realizada no Município de Nova Fátima/PR.

5.2. A Contratada deverá efetuar a higienização, tamponamento e efetuar o transporte do corpo/urna, do local de falecimento (Instituto Médico Legal/Residência) até o local do velório e deste até o cemitério do Município, conforme determinação/orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conforme Anexo "I" – Termo de Referência.

5.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

5.4 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 5.1.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000036

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva.

7.2. Deverá fornecer em anexo cópia do atestado de óbito referente ao funeral.

7.3. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.5 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

7.6. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

7.7. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

7.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.10. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

7.11. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000037

### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000038

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato serão efetuados pela secretária Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000039

Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000040

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000041

da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não manter sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000042

pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000043

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

17.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME**  
CNPJ. 22.855.056/0001-60  
CONTRATADO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000011

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**OPERAÇÃO:** serviço.

**OBJETO:** “funerária”

**PARECER JURÍDICO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

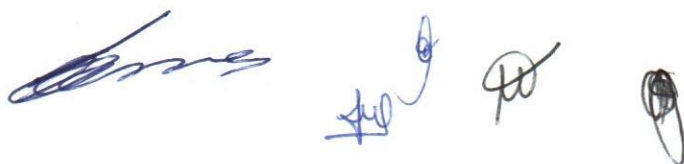
Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 1 de fevereiro de 2023.

  
Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000045

## ERRATA

No Edital do Pregão Presencial nº007/2023, referente à Prestação de Serviços Funerários, onde se lê:

**Processo Licitatório nº 015/2022**

Deve-se ler:

**Processo Licitatório nº 015/2023**

Nova Fátima, 06 de fevereiro de 2023.

AMANDA BEATRIZ Assinado de forma digital  
PINHA DA por AMANDA BEATRIZ  
SILVA:0568547292 PINHA DA  
7 Dados: 2023.02.06 10:15:07  
-03'00'

**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**  
Pregoeira

**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000046

ANEXO II

Pregão Presencial Nº.007/2023  
Processo licitatório nº 015/2023  
À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. ALAOR PEREIRA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.423.818-3 e CPF sob nº. 913.940.079-49 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR. (PR).

Na qualidade de representante legal da empresa FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, outorga - se ao acima credenciado, dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2023.

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000047

ANEXO IV

Pregão Presencial N° 007/2023  
Processo licitatório n° 015/2023  
À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, CNPJ n° 07.559.012/0002-80, com sede na rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, 51, Parque Industrial – Nova Fátima – Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ALAOR PEREIRA DE FREITAS, Portador do RG sob n° 6.423.818-3 e CPF n° 913.940.079-49, cuja função é o proprietário e administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
Telefone: (43) 99914-8781

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

*[Handwritten signatures and initials]*

**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000018

9) Nomeamos e constituímos o senhor ALAOR PEREIRA DE FREITAS, portador do CPF/MF sob n.º 913.940.079-49, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 007/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2023.

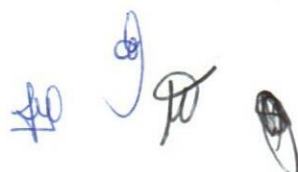
  
\_\_\_\_\_  
FUNERARIA NOVA FÁTIMA LTDA

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

RG. 6.423.818-3  
CPF: 913.940.079-49

Carimbo padronizado do CNPJ







FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA  
RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51  
PARQUE INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR

CNPJ – 07.559.012/0002-80

EMAIL [funeraria\\_novafatima@hotmail.com](mailto:funeraria_novafatima@hotmail.com)

FONE: (43) 99914-8781

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA – PR.  
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2023

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

CNPJ: 07.559.012/0002-80

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51  
– PARQUE INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR.

TELEFONE: (43) 99914-8781

EMAIL. [funeraria\\_novafatima@hotmail.com](mailto:funeraria_novafatima@hotmail.com)

000549

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000050

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

À Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR.  
 (PR).

<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial N° 007/2023</b>						
	<b>Processo licitatório n° 015/2023</b>						
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistencial Social.						
<b>LOTE 01</b>							
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V.Total</b>	
1	Funeral completo adulto – Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Funerária Nova Fátima	Und	25	1.080,00	27.000,00	
2	Funeral completo infantil – Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Funerária Nova Fátima	Und	15	725,00	10.875,00	
3	Translado em veículo funerário compreendendo: o transporte de ida e volta.	Funerária Nova Fátima	Km	8.000	2,40	19.200,00	
<b>LOTE 02</b>							
4	Coroa de flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	Funerária Nova Fátima	Und	60	265,00	15.900,00	
<b>TOTAL:</b>						<b>72.975,00</b>	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 72.975,00 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b>							
<b>LICITANTE:</b>	<b>FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE INDUSTRIAL - NOVA FÁTIMA – PR</b>						
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário.						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Quando solicitado, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.						
<b>CNPJ:</b>	07.559.012/0002-80						
<b>TITULAR:</b>	ALAOR PEREIRA DE FREITAS						
<b>TELEFONE/FAX:</b>	(43) 99914-8781						
<b>E-MAIL P/ CONTATO</b>	Funerária_novafatima@hotmail.com						
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	11932						

*[Handwritten signatures and marks]*

000051


**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 DIAS	
BANCO: 748	AGÊNCIA: 0717	CONTA CORRENTE: 70914-0

NO CASO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

<i>Nova Fátima, 10 de janeiro de 2023.</i>	Carimbo padronizado do CNPJ
<b>Assinatura do participante</b>	<b>07.559.012/0002-80</b> <b>FUNERÁRIA NOVA FATIMA</b> <b>LTDA - ME</b> R. PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU - Nº 51 - PARQUE INDUSTRIAL NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000
 ALAOR PEREIRA DE FREITAS Empresário RG. 6.423.818-3 CPF: 913.940.079-49	



# GIOVANI DE FREITAS - ME

## Funerária Freitas

CNPJ/MF 28.928.066/0001-65  
Rua Antonio Grandis Gatti ,219  
86310-000 NOVA FATIMA - PR

000052

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

93423.8939

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) **JOSÉ ANTONIO BUENO** portador (a) da OAB/PR sob n.º 20775/B e CPF sob n.º 453.736.129-87, a participar do procedimento licitatório, sob a **modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa **GIOVANI DE FREITAS - ME**, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Nova Fátima, 16 de Fevereiro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANI DE FREITAS**

RG 12.565.039-2  
CPF 081.996.729-78

┌ **28.928.066/0001-65** ┐

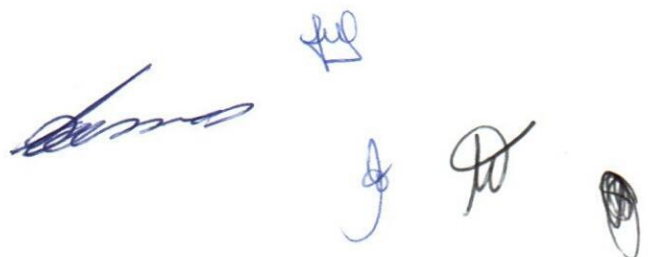
**Giovani de Freitas - ME**

Rua Antonio Grandis Gattis, 219

Centro

86.310-000 Nova Fátima - Pr

└ ┘



000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1978300785

VALIDA

NOME: JOSE ANTONIO BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 20775 OAB PR

CPF: 453.736.129-87 DATA NASCIMENTO: 17/01/1963

FILIAÇÃO: ODORICO CORREIA BUENO  
 ELZA DA CONCEICAO MARTINS BUENO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00743316938 VALIDADE: 16/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/05/1991

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONGONHINHAS, PR DATA EMISSÃO: 16/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 55635669088 PR917304225

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1978300785

PARANÁ

DFACAL AMBALES GO

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA  
 16/02/2023  
 Amanda  
 CONFERE COM O ORIGINAL


*[Handwritten signatures and initials]*



000054

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIOVANI DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NOEL DE FREITAS	(mãe) SONIETE BETORDO DA COSTA FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1997	IDENTIDADE (número) 125650392	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 081.996.729-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO GRANDIS GATTI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006366 - Nova Fátima
MUNICÍPIO Nova Fátima		UF PR	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 00 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GIOVANI DE FREITAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ANTONIO GRANDIS GATTI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006366 - Nova Fátima
MUNICÍPIO Nova Fátima	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividade Secundária 4781400, 4789002, 4789099, 7319099, 9603303, 9603399	Descrição do Objeto. SERVIÇOS FUNERARIOS, REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADAVERES, VENDA DE TUMBAS, SOMATOCONSERVAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS FUNERARIOS E DE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEICULOS MOTORIZADOS COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/11/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Giovani de Freitas</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001203034	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 15:34 SOB Nº 41108309537.  
PROTOCOLO: 177326409 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704137604. NIRE: 41108309537.  
GIOVANI DE FREITAS ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



000055



Tabelionato Martins - Serviço Notarial e de Protesto de Títulos  
Congonhinhas - Paraná  
Elsio Benedito Martins - Tabelião  
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/fax: (43) 3554-1142

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° uw90H.uJP7x.x0QXJ , Controle: De0X4.DFTPG

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por "AUTENTICIDADE" a(s) assinatura(s) de: **Giovani de Freitas.**

Do(s) fe

Congonhinhas, 19 de Outubro de 2017.

Em Test. da Verdade

Tamires Alves Leal - Escrevente Juramentada

Tamires Alves Leal  
Escrevente  
Serviço Notarial e de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 15:34 SOB N° 41108309537.  
PROTOCOLO: 177326409 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704137604. NIRE: 41108309537.  
GIOVANI DE FREITAS ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000056

**GIOVANI DE FREITAS**, solteiro, nascido em 12/06/1997, empresário, portador da CNH nº 06520369888 DETRAN-PR, da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 12.565.039-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 081.996.729-78, residente e domiciliado à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219, Bairro Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000; Empresário individual, sob o nome empresarial GIOVANI DE FREITAS com sede à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110830953-7 em 24/10/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.928.066/0001-65; Resolvem Promover a Alteração do Empresário Individual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada as atividades do Empresário Individual que era: Serviços funerários, remoção e exumação de cadáveres, venda de tumbas, somatoconservação, comércio varejista de artigos do vestuário, flores naturais e artificiais para ornamentação e artigos funerários e de serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados com a finalidade de publicidade., para: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, VENDA DE TUMBAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS FUNERÁRIOS E DE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

NIRE: 4110830953-7

CNPJ: 28.928.066/0001-65

GIOVANI DE FREITAS

**GIOVANI DE FREITAS**, solteiro, nascido em 12/06/1997, empresário, portador da CNH nº 06520369888 DETRAN-PR, da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 12.565.039-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº. 081.996.729-78, residente e domiciliado à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219, Bairro Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000; Empresário individual, sob o nome empresarial GIOVANI DE FREITAS com sede à Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110830953-7 em 24/10/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.928.066/0001-65; Resolvem assim, consolidar o instrumento de inscrição.

---

**Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná****Página 1**



000057

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial GIOVANI DE FREITAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O Capital do Empresário Individual é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo empresário.

NOME	%	R\$
GIOVANI DE FREITAS	100	50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Grandis Gatti, nº 219, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, VENDA DE TUMBAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ARTIGOS FUNERÁRIOS E DE SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ENQUADRAMENTO -** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO -** Fica eleito o foro de Nova Fátima – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

O instrumento de alteração do Empresário Individual, será assinado em 1 (Uma) via.

000058

Nova Fátima-PR, 12 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANI DE FREITAS





000059

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANILDO XAVIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 030621, registrado em 31/12/1986, inscrito no CPF n° 59267879987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
59267879987	030621	EVANILDO XAVIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 13:54 SOB N° 20230195814.  
PROTOCOLO: 230195814 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300993140. CNPJ DA SEDE: 28928066000165.  
NIRE: 41108309537. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
GIOVANI DE FREITAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000060

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALS

Nome: GIOVANI DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 12565039-2 SESP PR

CPF: 081.996.729-78 DATA NASCIMENTO: 12/06/1997

FILIAÇÃO: NOEL DE FREITAS  
 SONIETE BETORDO DA COSTA FREITAS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06520369888 VALIDADE: 23/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/12/2015

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Giovani de Freitas*

LOCAL: NOVA FATIMA, PR DATA EMISSÃO: 23/06/2020

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 60684203713 PR918333712

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2107949719

PROIBIDO PLASTIFICAR 2107949719



*[Handwritten signatures and marks]*

ENVELOPE N.º 01 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

ENVELOPE N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS

GIOVANI DE FREITAS - ME

CNPJ: 28.928.066/0001-65

RUA ANTONIO GRANDIS GATTI, 219

TELEFONE; (43) 98429-3690

INFORMAR SE MICROEMPRESA (X)SIM ( )NÃO

EMAIL [funerariafreitasnf@hotmail.com](mailto:funerariafreitasnf@hotmail.com)

000061



# GIOVANI DE FREITAS - ME

## Funerária Freitas

CNPJ/MF 28.928.066/0001-65  
Rua Antônio Grandis Gatti ,219  
86310-000 NOVA FATIMA – PR

000062

### ANEXO III

AO (A) Pregoeiro (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fatima

Licitação Pregão Presencial nº 007/2023 – Processo nº 015/2023

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente

<b>FORNECEDOR</b>	<b>GIOVANI DE FREITAS – ME</b>
<b>CNPJ;</b>	<b>28.928.066/0001-65</b>
<b>INSC; EST</b>	<b>90764489-89</b>
<b>CEP</b>	<b>CIDADE: Nova Fatima, Pr</b>
<b>TELEFONE: (43) 9-8429-3690</b>	<b>E-mail: funerariafreitasnf@hotmail.com</b>
<b>BANCO: SICREDI</b>	<b>Agencia: 0717                      Conta Corrente: 21869-5</b>
<b>VALIDADE:</b>	<b>60 DIAS (sessenta dias).</b>
<b>PREVISÃO DE ENTREGA:</b>	
<b>CONCORDAMOS COM TOTAIS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:</b>	
<b>Senhor Fornecedor: Para Sua Segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</b>	

LOTE 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und	Quant.	V.Unit	V. Total
01	Funeral Completo Adulto - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Und	25	R\$ 910,00	R\$ 22.750,00
02	Funeral Completo Infantil - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	Und	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
03	Translado em veículo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	Km	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
LOTE 2					
04	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	Und	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 63.945,00</b>
<b>Valor total estimado: R\$ 63.945,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais)</b>					

# GIOVANI DE FREITAS - ME

## Funerária Freitas

CNPJ/MF 28.928.066/0001-65  
Rua Antonio Grandis Gatti ,219  
86310-000 NOVA FATIMA - PR

000063

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE

( x ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1-Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2-A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

\* Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima, 16 de Fevereiro 2023.



**GIOVANI DE FREITAS**

RG 12.565.039-2  
CPF 081.996.729-78

▮ **28.928.066/0001-65** ▮

**Giovani de Freitas - ME**

Rua Antonio Grandis Gattis, 219

Centro

▮ 86.310-000 Nova Fátima - Pr ▮



FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA  
RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51  
PARQUE INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR

CNPJ – 07.559.012/0002-80

EMAIL [funeraria\\_novafatima@hotmail.com](mailto:funeraria_novafatima@hotmail.com)

FONE: (43) 99914-8781

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA – PR.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

CNPJ: 07.559.012/0002-80

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51  
– PARQUE INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR.

TELEFONE: (43) 99914-8781

EMAIL. [funeraria\\_novafatima@hotmail.com](mailto:funeraria_novafatima@hotmail.com)

000064



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01**  
**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**CNPJ/MF 07.559.012/0001-08**  
**NIRE Nº 41208025247**

000065

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Laranjeiras Sul - PR, em 10.11.1974, empresário, CPF nº 913.940.079-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.423.818-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. Nicanor Ferreira de Mello, 11, Centro, CEP 86310-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de "**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41208025247** e inscrita no CNPJ sob nº **07.559.012/0001-08**. resolve assim, alterar o contrato social:

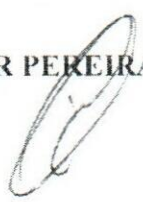
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da sociedade será a exploração dos ramos de serviços de funerária, serviços de sepultamento, serviços de somatoconservação e atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelo sócio, que se obriga fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 12 de janeiro de 2022.

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**

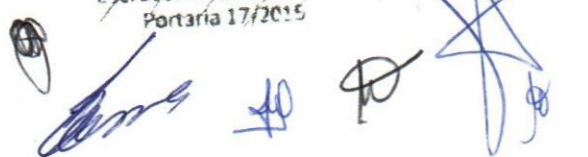


Tabelionato de Notas  
Rua Orlando Cherobino Ten. n.º 457 - Nova Fátima - PR  
Tel: (43) 3552-1688 CEP 86.310-000  
Selo Digital N.º F8467eLmCkAM35HXLUZJ4FUI  
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ALAOR PEREIRA DE FREITAS  
Doufe Nova Fátima - Paraná 12 de janeiro de 2022

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Bel. Thiago Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado

**Thiago Felipe Rocha Mendes**  
Escrevente Juramentado  
Portaria 17/2015





000066

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL DA SILVA GONÇALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032980/O-6, inscrito no CPF n° 47473061968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
47473061968	032980/O-6	MIGUEL DA SILVA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 14:59 SOB N° 20220200904.  
PROTOCOLO: 220200904 DE 13/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200382434. CNPJ DA SEDE: 07559012000108.  
NIRE: 41208025247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.  
FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01

FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

CNPJ/MF 07.559.012/0001-08

NIRE Nº 41208025247

000067

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Laranjeiras Sul - PR, em 10.11.1974, empresário, CPF nº 913.940.079-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.423.818-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. Nicanor Ferreira de Mello, 11, Centro, CEP 86310-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de "**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41208025247** e inscrita no CNPJ sob nº **07.559.012/0001-08**, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Filial localizada na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, nº. 51, Parque Industrial, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41901891359, inscrita no CNPJ sob nº. 07.559.012/0002-80, passará a atuar com os ramos de "**serviços de funerária, serviços de sepultamento, serviços de somatoconservação e atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 02

FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

CNPJ/MF 07.559.012/0001-08

NIRE Nº 41208025247

000068

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelo sócio, que se obriga fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 14 de janeiro de 2022.



ALAOR PEREIRA DE FREITAS

Tabelionato de Notas  
Rua Orlando Cherobino Terra, nº 467 - Nova Fátima - PR  
Tel: (43) 3652-3683 CEP 86.310-000  
Selo Digital Nº FB16XdlqtCkAD35HXhdjU:lfUs  
Consulte este selo em <https://selo.funarppr.com.br/consulta>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ALAOR PEREIRA DE FREITAS (do.)  
fe. Nova Fátima - Paraná, 14 de janeiro de 2022

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Bel Hiego Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado



Hiego Felipe Rocha Mendes  
Escrevente Juramentado  
Portaria 17/2015



000069

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL DA SILVA GONÇALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032980/O-6, inscrito no CPF n° 47473061968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
47473061968	032980/O-6	MIGUEL DA SILVA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2022 15:59 SOB N° 20220273464.  
PROTOCOLO: 220273464 DE 17/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200519499. CNPJ DA SEDE: 07559012000108.  
NIRE: 41208025247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2022.  
FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

000070

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Laranjeiras Sul - PR, em 10.11.1974, empresário, CPF nº 913.940.079-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.423.818-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av Nicanor Ferreira de Mello, 11, Centro, CEP 86310-000 e **ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em Cornélio Procopio – PR., em 08.02.1980, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 7.605.449-5 – SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 289.398.388-07, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à rua Vereador Manoel Henrique dos Santos, 169, Jardim Mario dos Santos, CEP 86310-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**", na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à rua Interventor Ribas, nº 300, Centro, em Nova Fátima, Paraná, CEP 86310-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208025247, em 20.02.2015, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.012//0001-08, resolvem alterar a empresa para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato, com fulcro no artigo 1052 da lei 10.406/2002 e em conformidade com a lei 13.874/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS**, que possui na sociedade 300 - (trezentas) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 300,00 - (trezentos reais), inteiramente integralizadas neste ato, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a **ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, sócio já qualificado, o qual permanece na sociedade.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 02****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

000071

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio vendedor, ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS, dá ao sócio permanente, plena, rasa e geral quitação da venda de quotas ora efetuada, declarando o mesmo conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa permanecerá na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **FUNERÁRIA FREITAS LTDA**, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da modificação do quadro societário, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

- **CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais), dividido em 30.000 - (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
A)	<b>ALAOR PEREIRA DE FREITAS</b>	30.000	R\$ 30.000,00
	<b>T O T A L</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, ao qual cabe, independentemente de outro sócio, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, modificando, assim, a cláusula sétima do contrato social.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 03****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**


000072

**CLÁUSULA SEXTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sede da sociedade em Nova Fátima, Paraná, à rua Interventor Ribas, nº 300, Centro, fica transferida para a Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, em Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000, modificando assim a cláusula primeira do contrato social.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 04****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

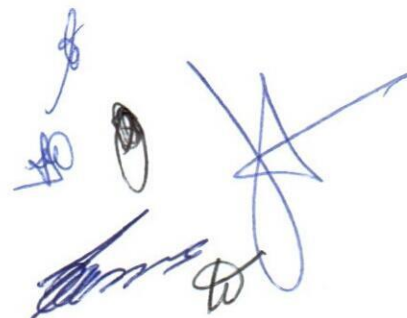
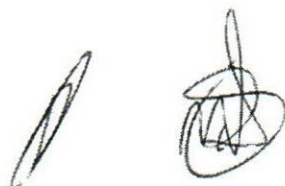
000073

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Laranjeiras Sul - PR, em 10.11.1974, empresário, CPF nº 913.940.079-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.423.818-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av Nicanor Ferreira de Mello, 11, Centro, CEP 86310-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de "**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41208025247** e inscrita no CNPJ sob nº **07.559.012/0001-08**, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**" e terá sede e domicílio em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, CEP 86310-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **serviços de funerárias**.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 05****FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

000074

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais), dividido em 30.000 - (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 - (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
A)	<b>ALAOR PEREIRA DE FREITAS</b>	30.000	R\$ 30.000,00
	<b>T O T A L</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 22 de agosto de 2005.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 06**  
**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.559.012/0001-08**  
**NIRE Nº 41208025247**

000075

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica criada uma filial nesta cidade de Nova Fátima - Pr., à rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, 51, Parque Industrial, CEP 86310-000, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 - (dez mil reais) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 07**  
**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**  
**CNPJ/MF 07.559.012/0001-08**  
**NIRE Nº 41208025247**

000076

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Nova Fátima – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 10 de fevereiro de 2021.

**Hiago Felipe Rocha Mendes**  
**Escrevente Juramentado**  
 Portaria 17/2015

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**  
  
**ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS**  


FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

Tabelionato de Notas  
 Rua Orlando Cherobino Terra, nº 467 - Nova Fátima - PR  
 Tel: ( 43 ) 3562-1688 CEP 36.310-000  
**Selo Digital Nº 0188464CVAA00000001003212**  
 Consulte este selo em <http://hgrus.funarpen.com.br/consulta>  
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firm(a)s de: ALAOR PEREIRA DE FREITAS e ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS, Dou. fn. Nova Fátima - Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade:  
 Hiago Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado







000077

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 006472/O-4, inscrito no CPF nº 00482773987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00482773987	006472/O-4	ROBERTO GARCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2021 15:52 SOB Nº 20211000973.  
PROTOCOLO: 211000973 DE 15/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101055852. CNPJ DA SEDE: 07559012000108.  
NIRE: 41208025247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.  
FUNERÁRIA FREITAS LTDA



*[Assinaturas manuscritas em azul]*

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FOLHA 01**

000078

**FUNERÁRIA FREITAS LTDA****CNPJ/MF 07.559.012/0001-08****NIRE Nº 41208025247**

**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em Laranjeiras Sul - PR, em 10.11.1974, empresário, CPF nº 913.940.079-49, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº 6.423.818-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. Nicanor Ferreira de Mello, 11, Centro, CEP 86310-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação de "**FUNERÁRIA FREITAS LTDA**", com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Av. 14 de Dezembro, nº 346, Centro, CEP 86310-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41208025247** e inscrita no CNPJ sob nº **07.559.012/0001-08**, resolve, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por deliberação do sócio, a sociedade passará a girar sob a razão social de **FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelo sócio, que se obriga fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Fátima, 19 de abril de 2021.

  
**ALAOR PEREIRA DE FREITAS**





000073

Tabellionato de Notas  
Rua Orlando Cherobino Terra, nº 467 - Nova Fátima - PR  
Tel. ( 43 ) 3562-1688 CEP 86.310-000

Selo Digital Nº 0188464SVAA000000053921H

Consulte este selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALAOR PEREIRA DE FREITAS. Dou fé. Nova Fátima - Paraná, 22 de abril de 2021.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

Bei Hiago Felipe Rocha Mendes - Escrevente Juramentado



~~Hiago Felipe Rocha Mendes~~  
~~Escrevente Juramentado~~  
Portaria 17/2015

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



000080

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 006472/O-4, inscrito no CPF n° 00482773987 DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00482773987	006472/O-4	ROBERTO GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 17:13 SOB N° 20212378570.  
PROTOCOLO: 212378570 DE 22/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102755980. CNPJ DA SEDE: 07559012000108.  
NIRE: 41208025247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000081

ANEXO IV

Pregão Presencial N°.007/2023  
Processo licitatório nº 015/2023  
À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA, CNPJ nº 07.559.012/0002-80, com sede na rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, 51, Parque Industrial – Nova Fátima – Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ALAOR PEREIRA DE FREITAS, Portador do RG sob nº 6.423.818-3 e CPF nº 913.940.079-49, cuja função é o proprietário e administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
Telefone: (43) 99914-8781

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**RUA: PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51 – PARQUE**  
**INDUSTRIAL – NOVA FÁTIMA – PR**  
**CNPJ – 07.559.012/0002-80**  
**EMAIL funeraria\_novafatima@hotmail.com**  
**FONE: (43) 99914-8781**

000082

9) Nomeamos e constituímos o senhor **ALAOR PEREIRA DE FREITAS**, portador do CPF/MF sob n.º 913.940.079-49, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 007/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2023.



FUNERARIA NOVA FÁTIMA LTDA

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

RG. 6.423.818-3  
CPF: 913.940.079-49





000083

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FUNERÁRIA NOVA FATIMA LTDA

CNPJ: 07.559.012/0002-80

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 8 de Fevereiro de 2023



André Albino Lucchese  
Distribuidor



*[Handwritten signatures and initials]*

000084



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.559.012/0002-80  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/01/2021

NOME EMPRESARIAL

FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento  
96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação  
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU

NÚMERO  
51

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
86.310-000

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
NOVA FATIMA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 3552-1484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 08:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000085

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 029316292-17

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.559.012/0002-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000086

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA**  
CNPJ: **07.559.012/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:04:05 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **0FE6.B8E7.0248.6E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000087

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029315973-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.559.012/0002-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000088

Data: 06/02/2023 08h07min

Número 2032 Validade 08/03/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA - FILIAL CNPJ: 07.559.012/0002-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA0PZRNOT2S3031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 06 de Fevereiro de 2023

Nova Fátima (PR)

Página 1 de 1



000089

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.559.012/0002-80  
**Razão Social:** FUNERARIA FREITAS LTDA  
**Endereço:** RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU 51 / PARQUE INDUSTRIAL / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020500511067360460

Informação obtida em 06/02/2023 08:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



000090

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA		Protocolo: PRC2314796160			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208025247	CNPJ 07.559.012/0001-08	Data de Ato Constitutivo 23/08/2005	Início de Atividade 22/08/2005		
Endereço Completo Avenida 14 DE DEZEMBRO, Nº 346, CENTRO - Nova Fátima/PR - CEP 86310-000					
Objeto Social SERVICOS DE FUNERARIA, SERVICOS DE SEPULTAMENTO, SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO E ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ALAOR PEREIRA DE FREITAS	913.940.079-49	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ALAOR PEREIRA DE FREITAS	913.940.079-49	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 17/01/2022	20220273464	002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 07.559.012/0002-80			
1 - NIRE: 41901891359					
Endereço Completo RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, Nº 51, PARQUE INDUSTRIAL, Nova Fátima, PR, CEP: 86310000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2023, às 09:27:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QARDT11Z.



PRC2314796160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.559.012/0002-80  
Certidão n°: 5226245/2023  
Expedição: 06/02/2023, às 08:06:00  
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.559.012/0002-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com o intuito de comprovar a contratação junto com a empresa **Funerária Nova Fátima Ltda**, com sede a Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu nº 51, Parque Industrial, Nova Fátima/PR, Cep: 86.310-000, inscrita no Cnpj sob o nº 07.559.012/0002-80, **atendendo satisfatoriamente no que se refere à prestação de serviços Funerários** para com esta Prefeitura, não tendo até esta data nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas comercialmente com o município.

Nova Fátima 10 de fevereiro de 2023.

**CAMILA DE CÁSSIA SPITZER**  
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

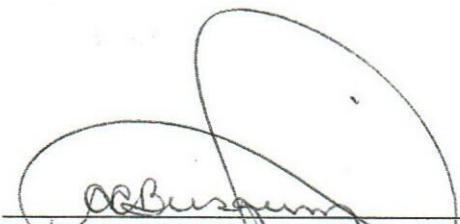
*Camila C. Spitzer*  
Diretora Depfo de  
Licitação e contratos  
Decreto 078/2021  
CPF: 010.476.859-22

## ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a **RUA PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO DE ABREU, 51, PARQUE INDUSTRIAL, NOVA FÁTIMA**, Estado do **PARANÁ**, cadastrada no CNPJ sob o n.º **07.559.012/0002-80** é fornecedora de seus produtos e serviços para a empresa a mais de 12 meses.

Atestamos também que a mesma sempre nos atendeu com eficiência e zelo e sempre cumpriu com o prazo de entrega, ou seja, trata-se de um bom fornecedor.

Cornélio Procópio, 17 de janeiro de 2022.



ACB BRAGA & CIA LTDA ME  
CNPJ 84.967.439/0001-88  
Ana Célia Busquim Braga  
Direção Geral



**84.967.439/0001-88**  
**ACB BRAGA & CIA LTDA - ME**  
Av. São Paulo, nº 637  
Centro - CEP 86.300-000  
Cornélio Procópio - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA  
FÁTIMA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E  
AMBIENTAL



000094

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000007**

**VENCIMENTO: 09 / 02 / 2024**

**Razão Social:** FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA  
**Nome Fantasia:** FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA  
**CNPJ:** 07.559.012/0002-80  
**Endereço:** Pioneiro Francisco Cardoso De Abreu, 51 - Parque Industrial - Nova Fatima/PR - 86310-000

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente  
9603-3/04 - Serviços de funerárias  
9603-3/03 - Serviços de sepultamento

**LOCAL E DATA:** Nova Fatima, 09 de Fevereiro de 2023

**José Augusto Fabri**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 3DFAEDD83474B2E245F14C096892A638  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
RUA MOYSÉS LUPION S/N - CENTRO - NOVA FÁTIMA  
(43) 3552 - 1478  
vigilanciasanitarianovafatima@hotmail.com

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**  
**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)**


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA**

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122  
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro  
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima /

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**7/2023**

Número Processo: 15/2023  
 Data do Processo: 01/02/2023

**Edital de Pregão Presencial N° 7**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000095

**ATA N° 1 - 2023**

Reuniram-se no dia 16/02/2023, as 08:31, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 004/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 7 destinado a REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA 07.559.012/0002-80  
 GIOVANI DE FREITAS 28.928.066/0001-65

**Observações finais:**

Item: 1

**Item Especificação**

- 1 FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.
- 2 FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.
- 3 Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta. - Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 15, CAPUT, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	Sim	57.075,00	24.002,85
GIOVANI DE FREITAS	Sim	48.945,00	48.945,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	57.075,0000	
0	GIOVANI DE FREITAS	48.945,0000	
1	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	47.000,0000	
1	GIOVANI DE FREITAS	46.500,0000	
2	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	45.000,0000	
2	GIOVANI DE FREITAS	43.000,0000	
3	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	40.000,0000	
3	GIOVANI DE FREITAS	38.000,0000	
4	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	36.000,0000	
4	GIOVANI DE FREITAS	35.000,0000	
5	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	34.000,0000	
5	GIOVANI DE FREITAS	32.000,0000	
6	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	30.000,0000	
6	GIOVANI DE FREITAS	28.000,0000	
7	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	27.000,0000	
7	GIOVANI DE FREITAS	25.000,0000	

8	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	24.002,8500	
8	GIOVANI DE FREITAS	Desistiu	25.000,0000
9	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	24.002,8500	

000096

O licitante FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA pelo valor de R\$ 24.002,8500.

Lote: 2

## Item Especificação

4 COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM. - COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 15, CAPUT, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	Sim	15.900,00	4.999,80
GIOVANI DE FREITAS	Sim	15.000,00	6.499,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	15.900,0000	
0	GIOVANI DE FREITAS	15.000,0000	
1	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	14.000,0000	
1	GIOVANI DE FREITAS	12.000,0000	
2	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	11.000,0000	
2	GIOVANI DE FREITAS	10.000,0000	
3	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	9.000,0000	
3	GIOVANI DE FREITAS	8.000,0000	
4	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	7.000,0000	
4	GIOVANI DE FREITAS	6.500,0000	
5	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	4.999,8000	
5	GIOVANI DE FREITAS	Desistiu	6.500,0000
6	FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA	4.999,8000	

O licitante FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste pregão presencial o fornecedor FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA pelo valor de R\$ 4.999,8000.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Fátima, 16/02/2023

000097

**Comissão da Licitação:**

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

PREGOEIRO

\_\_\_\_\_

Susana Maria Guimaraes da Silva Lima

MEMBRO

\_\_\_\_\_

Maria Luiza Pereira de Rezende

MEMBRO

\_\_\_\_\_

**Representantes Presentes:**

FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

GIOVANI DE FREITAS

JOSE ANTONIO BUENO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Outros presentes na sessão:**

JOANA DARC DA SILVA CASSIMIRO

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## ATA COMPLEMENTAR 02/2023

*Pregão Presencial nº 007/2023*

000098

Ata de complementar referente ao Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2023**. Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), com a finalidade específica de anexo a Ata de Julgamento de Propostas e Habilitação, constando que a empresa **Giovani de Freitas - ME** em razão da modalidade de licitação ser Pregão por Registro de Preços, o licitante, classificado em 2º lugar, gostaria de igualar o preço ao da proposta vencedora.

  
GIOVANI DE FREITAS - ME

  
FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA - LTDA

  
Pregoeiro e Comissão de Apoio



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Licitação – Pregão Presencial nº 007/203-PMNF

000099

A Pregoeira e a comissão de apoio ao pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná,

Comunica, que no décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou o julgamento final referente ao Pregão Presencial nº. 007/2023-PMNF, de **Contratação de empresa para prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Apresentaram os envelopes a empresa: **Funerária Nova Fátima Ltda**, com sede a Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu nº 51, Parque Industrial, Nova Fátima/PR, Cep: 86.310-000, inscrita no Cnpj sob o nº 07.559.012/0002-80; **Giovani de Freitas – ME**, com sede a Rua Antônio Grandis Gatti nº 219, Centro, Nova Fátima/PR, Cep: 86.310-000. A empresa **Funerária Nova Fátima Ltda** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 72.975,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais); A empresa **Giovani de Freitas – ME** apresentou proposta no valor de R\$ 63.945,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais). Deu-se início então a fase de lances, houve alguns lances. A empresa **Funerária Nova Fátima Ltda** foi vencedora de todos os lotes, totalizando um montante de R\$ 29.002,65 (vinte e nove mil dois reais e sessenta e cinco centavos). Prosseguiu-se para fase de Habilitação. Na verificação da documentação para Habilitação apresentada pela empresa, a empresa vencedora dos lances **Funerária Nova Fátima Ltda** teve seus documentos Habilitados; A empresa Giovani de Freitas-Me, não apresentou intenção de recursos.

Os documentos encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Nova Fátima (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão

Publicação em	27/02/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2314
Página	6

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000100

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

**OPERAÇÃO:** serviço.

**OBJETO:** “funerária”.

**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

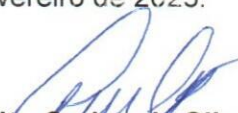
A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde foram recebidos os envelopes, tendo sido posteriormente classificada a empresa vencedora.

Deverá ainda ser firmando o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Departamento responsável pelo recebimento do serviço.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Genilto Carlos da Silva**  
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 15/2023

Data do Processo: 01/02/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000101

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 24/02/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Lote: 1

Participante: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.	Própria	25,000	UND	360,99	9.024,75
2	FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.	Própria	15,000	UND	198,54	2.978,10
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta. - Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	Própria	8.000,0	KM	1,50	12.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>24.002,85</b>

Lote: 2

Participante: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA

4	COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM. - COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM.	Própria	60,000	UND	83,33	4.999,80
<b>Total do Participante:</b>						<b>4.999,80</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>29.002,65</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS  
ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS

09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00

R\$ 1,00

000102

Nova Fátima, 24/02/2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 15/2023

Data do Processo: 01/02/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000103

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 24/02/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote: 1

**Participante: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO ADULTO- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.	Própria	25,000	UND	360,99	9.024,75
2	FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO - FUNERAL COMPLETO INFANTIL- COMPREENDENDO: URNA, PARAMENTAÇÃO 24 HORAS, VELAS E VÉU SIMPLES.	Própria	15,000	UND	198,54	2.978,10
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta. - Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	Própria	8.000,0	KM	1,50	12.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>24.002,85</b>

Lote: 2

**Participante: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA**

4	COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM. - COROA DE FLORES 1,20 MT, COM FITA DE HOMENAGEM.	Própria	60,000	UND	83,33	4.999,80
<b>Total do Participante:</b>						<b>4.999,80</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>29.002,65</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS  
ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS

09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00  
09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00

R\$ 1,00  
R\$ 1,00

000104

Nova Fátima, 24/02/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 27/10/2023  
Órgão A Cidade Regional  
Edição 2314  
Página 4





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000105

### Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 007/2023

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 007/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA ATA Nº 010/2023					
LOTE 01					
Item	Descrição	Und	Qty	V. Unit	V. Total
1	Funeral Completo Adulto - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
2	Funeral Completo Infantil - Compreendendo: urna, paramentação 24 horas, velas e véu simples.	UND	15	R\$ 29,5235	R\$ 442,85
3	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	KM	8.000	R\$ 1,82	R\$ 14.560,00
LOTE 02					
4	Coroa de Flores 1,20 mt, com "Fita de Homenagem".	UND	60	R\$ 83,33	R\$ 4.999,80
					<b>R\$: 29.002,65</b>

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ 29.002,65** ( vinte e nove mil e dois reais e sessenta e cinco centavos)

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	15	2023	30	1	Não	339039
2023	15	2023	387	1	Não	339039
2023	15	2023	399	1	Não	339039
2023	15	2023	413	1	Não	339039

(...)

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000106

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização dos fiscais do Contrato.

**5.1.1. Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.**

5.1.2. A preparação do corpo deverá ser realizada no Município de Nova Fátima/PR.

5.2. A Contratada deverá efetuar a higienização, tamponamento e efetuar o transporte do corpo/urna, do local de falecimento (Instituto Médico Legal/Residência) até o local do velório e deste até o cemitério do Município, conforme determinação/orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conforme Anexo "I" – Termo de Referência.

5.3. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

5.4 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 5.1.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000167

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva.
- 7.2. Deverá fornecer em anexo cópia do atestado de óbito referente ao funeral.
- 7.3. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 7.5. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.
- 7.6. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.
- 7.7. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 7.9. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 7.10. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 7.11. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000100

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pela secretária Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000110

- 12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado
- 13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 13.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

- 15.1.1 - advertência;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000111

- 15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:
- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.
- 15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.
- 15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - não mantiver sua proposta;
  - incorrer em inexecução contratual.
- 15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000112

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### 15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



000113



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 16.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 16.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 007/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 17.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 17.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

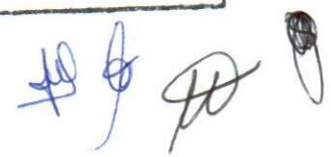
Nova Fátima (PR), 24 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873  
 Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
 Dados: 2023.02.16 15:18:03 -03'00'

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA**  
**CNPJ. 07.559.012/0002-80**  
**CONTRATADO**

Publicação em 27/10/2023  
 Órgão ACidade Regional  
 Edição 2314  
 Pagina 5



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## MINUTA TERMO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Razão Social da proponente: FUNERÁRIA NOVA FÁTIMA LTDA

CNPJ: 07.559.012/0002-80

Inscrição Estadual nº: Isento

Inscrição Municipal/ISS ( alvará ) nº: 11932 – Alvará 002/2022

Endereço: Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, 51

Bairro: Parque Industrial CEP: 86310-000

Cidade: Nova Fátima Estado: Paraná

Nº telefone: (43) 99914-8781

e-mail: funeraria\_novafatima@hotmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: ALAOR PEREIRA DE FREITAS

Função do representante legal: Proprietário

Endereço do representante legal: Avenida 14 de dezembro, 346

RG. 6.423.818-3 Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 913.940.079-49

**Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial nº 007/2003 – Processo nº 015/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.**

Nova Fátima, 17 de fevereiro de 2023.

**07.559.012/0002-80**  
**FUNERÁRIA NOVA FATIMA**  
**LTDA - ME**

R. PIONEIRO FRANCISCO CARDOSO  
DE ABREU - Nº 51 - PARQUE INDUSTRIAL  
NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000

ALAOR PEREIRA DE FREITAS

RG. 6.423.818-3

CPF: 913.940.079-49